***LEI Nº 4036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.***

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

**§ 1º** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

**§ 2º** Fica desde já estabelecido que, caso o “Programa Saneamento para Todos” permita, deverão ser aplicados integralmente a porcentagem dos recursos destinados à recuperação e manutenção de nascentes.

**Art. 2º** Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Formiga do Estado de Minas Gerais para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios.

**§ 1º** O disposto no *“caput”* deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

**§ 2º** Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *“caput”* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**§ 3º** Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Formiga/MG não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Formiga/MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Formiga/MG no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de até R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA** |  |
| **02.08** | **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** |  |
| 1751200301.224 | Obras no Sistema de Esgoto |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 19.000.000,00 |
|  | **TOTAL** | **19.000.000,00** |

**Art. 6º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 5º fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de fevereiro de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***LUIS CARLOS DA SILVA***

Secretário de Governo em Exercício